

de fazer com ela o policiamento rural, tam desejado por todo o País, não podem ser realizadas ao menos com a urgência que a situação actual reclama. Se pois viéssemos a desistir desta solução, que aliás pareceria natural, a guarda republicana, circunscrita às cidades, ficaria apenas como reforço ou complemento da polícia de segurança pública e um pouco também como sua duplicação. Mas, levadas as cousas por exigências de economia por este caminho, todo o problema da segurança pública deveria ser revisto, reduzindo a dispersão actual, concentrando os organismos que a têm a seu cargo e definindo mais precisamente os campos de acção nesta matéria, inclusivamente o do exército.

31. Só quem gozasse de infalibilidade poderia estar em consciência seguro de todas as medidas propostas para resolver problemas que, sendo já de si difíceis, o tempo tornou extraordinariamente intrincados. Como se confessou no relatório da reforma de 1935, também desta se dirá que «não é completa, nem perfeita, nem definitiva», e não se estranhará que por erro material ou por má aplicação dos princípios se verifiquem na prática deslizes ou anomalias que devam ser corrigidos.

Estão desacreditadas as boas intenções, e nada vale por isso dizer que as melhores presidiram a estes trabalhos; mas pode ir-se mais além afirmando que os inspirou o bem comum e os informam não só um claro espírito de justiça mas uma alma nova.

Decreto-lei n.º 28:401

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Quadros e efectivos do exército

Artigo 1.º Em tempo de paz o número e a composição dos quadros do serviço activo e permanente do exército, bem como os efectivos normais em pessoal das unidades, formações, estabelecimentos e outros órgãos das diversas Armas e Serviços, são, provisoriamente, os constantes do presente diploma.

Não são contados nos efectivos normais atrás referidos:

a) As praças que nos termos da lei de recrutamento e serviço militar sejam convocadas para periodos de exercícos ou de manobras;

b) Os officiaes, aspirantes e sargentos milicianos que tomem parte em periodos de exercícos ou de manobras e os temporariamente convocados para o serviço activo;

c) Os officiaes de reserva em serviço na organização territorial, no Ministério da Guerra ou nos órgãos de administração d'ele dependentes.

Art. 2.º O número de unidades, formações, estabelecimentos e outros órgãos será o necessário para effectuar:

a) O recrutamento do pessoal nos termos da lei n.º 1:961, de 1 de Setembro de 1937, sobre o recrutamento e serviço militar;

b) A instrução do mesmo pessoal e a sua mobilização parcial ou total em curto prazo;

c) A vigilância e protecção militar inicialmente necessárias à inviolabilidade do território metropolitano;

d) O aprovisionamento dos efectivos do tempo de paz e a organização do aprovisionamento dos efectivos mobilizados.

Art. 3.º O pessoal do exército metropolitano comprehende:

a) Officiaes generaes;

b) Officiaes;

c) Aspirantes;

d) Chefes de banda de música;

e) Cadetes;

f) Sargentos do serviço geral e do serviço especial, contando-se nestes últimos corneteiros, clarins, ferradores, artifices e mecânicos electricistas ou de automóveis;

g) Cabos e soldados do serviço geral e do serviço especial com a designação genérica de praças de pré;

h) Músicos.

Art. 4.º O pessoal do exército metropolitano distribuir-se-á pelos seguintes organismos:

1.º Corpos de generaes e do estado maior.

2.º Quartéis generaes e comandos.

3.º Unidades e formações de fronteira e similares.

4.º Unidades e formações de linha.

5.º Bases aéreas e campos bases para a aeronáutica.

6.º Fortificações e outras obras de defesa.

7.º Inspeções e informação técnica.

8.º Estabelecimentos, comprehendendo: institutos, escolas, centros de instrução, depósitos, hospitais e tribunais.

9.º Distritos de recrutamento e mobilização.

10.º Centros de mobilização particulares para cada arma e serviço e algumas das suas especialidades.

Art. 5.º O corpo de generaes é constituído por dezóito officiaes generaes provenientes:

Da infantaria	8
Da artilharia	3
Da cavalaria	2
Da engenharia	1
De qualquer arma	4

§ 1.º Os lugares não attribuídos a determinada arma terão por fim permitir o acesso ao generalato de brigadeiros ou coronéis que tenham revelado excepcionaes qualidades para o exercíco do alto comando e equilibrar na medida do possível o movimento das diferentes armas.

§ 2.º O general que desempenhar as funções de major general do exército considerar-se-á hierárquicamente superior aos restantes officiaes generaes.

§ 3.º Serão colocados fora do quadro, na situação de supranumerários, os generaes que atingirem dez anos de permanência no posto.

Art. 6.º O corpo do estado maior é constituído por:

12 coronéis.

12 tenentes-coronéis.

20 majores.

40 capitães.

No quadro do corpo do estado maior ingressarão inicialmente os actuaes officiaes das diferentes armas julgados idóneos para o serviço respectivo e propostos por uma comissão composta pelo major general do exército, pelo chefe e pelo sub-chefe do estado maior do exército. A proposta é sujeita a homologação ministerial.

§ 1.º Os officiaes escolhidos para inicialmente ingressarem no corpo do estado maior serão inscritos na escala por ordem de antiguidade, tomando-se como base a antiguidade no posto de tenente e, em caso de igualdade desta, a classificação obtida pelos mesmos no curso da arma de origem.

§ 2.º Para efeitos de acesso aos postos de brigadeiro e general os coronéis do corpo do estado maior serão inscritos, em harmonia com a data da promoção àquele posto, na escala da sua arma de origem, onde não preencherão vacatura. Da aplicação desta doutrina não advirá porém mudança na escala para os actuaes coronéis do serviço do estado maior.

Art. 7.º As tropas da arma de infantaria compreendem:

- 16 regimentos de infantaria.
- 10 batalhões de caçadores.
- 3 batalhões de metralhadoras.
- 3 batalhões independentes de infantaria para as ilhas adjacentes.
- 1 batalhão de carros de combate.
- Escola Prática de Infantaria.
- Carreiras de tiro de Lisboa e Pôrto.
- Carreiras de tiro de guarnição, anexas às unidades.
- Companhias disciplinares.

Art. 8.º A arma de infantaria disporá ainda ou enquadrará total ou parcialmente os seguintes órgãos:

- 5 inspecções de infantaria.
- 19 centros de mobilização de infantaria e 1 centro de mobilização de carros de combate, adstritos às unidades de linha.
- 19 distritos de recrutamento e mobilização.

Art. 9.º A composição em tempo de paz dos quadros e efectivos das unidades de infantaria e da sua Escola Prática será a constante dos quadros I, II, III, IV, V e VI anexos ao presente diploma.

Art. 10.º O quadro permanente da arma de infantaria, em oficiais, sargentos e furriéis, compreenderá:

a) *Oficiais:*

- 7 brigadeiros.
- 40 coronéis.
- 45 tenentes-coronéis.
- 95 majores.
- 296 capitães.
- 400 subalternos.

b) *Sargentos:*

- 50 sargentos ajudantes.
- 250 primeiros sargentos.
- 250 segundos sargentos.
- 500 furriéis.

Art. 11.º As tropas da arma de artilharia compreendem:

- 3 regimentos de artilharia ligeira hipomóvel.
- 1 regimento de artilharia ligeira automóvel.
- 1 regimento de artilharia de montanha.
- 1 grupo independente de artilharia de montanha.
- 2 regimentos de artilharia pesada.
- 1 regimento de artilharia de costa.
- 1 grupo de artilharia de defesa móvel de costa.
- 1 grupo de defesa submarina de costa.
- 2 baterias independentes de defesa de costa.
- 3 grupos de artilharia contra aeronaves.
- Escola Prática da arma.

Art. 12.º A arma de artilharia disporá igualmente dos seguintes órgãos:

- 3 inspecções de artilharia.
- 1 comando de defesa costeira para o governo militar de Lisboa.
- 1 centro de instrução de artilharia de costa, anexo ao regimento de artilharia de costa.
- 1 centro de instrução de artilharia contra aeronaves, adstrito à Escola Prática de Artilharia.
- 2 depósitos de material de guerra.
- 7 centros de mobilização de artilharia de campanha anexos aos regimentos respectivos.
- 1 companhia de mobilização de parques.
- Centros de mobilização de artilharia contra aeronaves.

Art. 13.º A composição em tempo de paz dos quadros e efectivos das unidades da arma de artilharia e da sua Escola Prática será a constante dos quadros VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII anexos ao presente diploma.

Art. 14.º O quadro permanente da arma de artilharia em oficiais e sargentos compreenderá:

a) *Oficiais:*

- 4 brigadeiros.
- 15 coronéis.
- 18 tenentes-coronéis.
- 44 majores.
- 120 capitães.
- 170 subalternos.

b) *Sargentos:*

- 23 sargentos ajudantes.
- 99 primeiros sargentos.
- 80 segundos sargentos.
- 162 furriéis.

Art. 15.º As tropas da arma de cavalaria compreendem:

- 2 brigadas de cavalaria a 2 regimentos.
- 3 regimentos de cavalaria.
- 1 regimento motorizado.

Art. 16.º A arma de cavalaria disporá igualmente dos seguintes órgãos:

- 1 inspecção de cavalaria.
- 1 depósito de remonta.
- 3 centros de mobilização de cavalaria.
- A Escola Prática da arma.

Art. 17.º A composição em tempo de paz dos quadros e efectivos das unidades da arma de cavalaria e da sua Escola Prática será a constante dos quadros XVIII, XIX, XX e XXI anexos ao presente diploma.

O Governo poderá ordenar a motorização ou mecanização de dois regimentos de cavalaria.

Art. 18.º O quadro permanente da arma de cavalaria em oficiais e sargentos compreenderá:

a) *Oficiais:*

- 3 brigadeiros.
- 9 coronéis.
- 12 tenentes-coronéis.
- 22 majores.
- 70 capitães.
- 108 subalternos.

b) *Sargentos:*

- 18 sargentos ajudantes.
- 50 primeiros sargentos.
- 54 segundos sargentos.
- 106 furriéis.

Art. 19.º As tropas da arma de engenharia compreendem:

- 2 regimentos de engenharia.
- 1 batalhão de telegrafistas.
- 1 batalhão de pontoneiros.
- 1 batalhão de sapadores de caminhos de ferro.
- A Escola Prática de Engenharia.

Adstritas às unidades atrás indicadas serão ainda constituídas:

- 1 companhia automóvel de sapadores.
- 1 secção automóvel de pontoneiros.
- 1 companhia ligeira de transmissões.

Art. 20.º A arma de engenharia disporá também dos seguintes órgãos:

- 2 inspecções de engenharia.
- 2 depósitos territoriais de material de engenharia.
- 5 centros de mobilização.

Art. 21.º A composição em tempo de paz dos quadros e efectivos das unidades da arma de engenharia e da sua Escola Prática será a constante dos quadros XXII a XXVIII anexos ao presente diploma.

Art. 22.º O quadro permanente da arma de engenharia em oficiais e sargentos compreenderá:

a) *Oficiais:*

- 2 brigadeiros.
- 6 coronéis.
- 9 tenentes-coronéis.
- 18 majores.
- 50 capitães.
- 70 subalternos.

b) *Sargentos:*

- 10 sargentos ajudantes.
- 34 primeiros sargentos.
- 60 segundos sargentos.
- 118 furriéis.

Art. 23.º A aeronáutica compreende:

- 1 comando geral de aeronáutica, tendo adstrito o comando da defesa terrestre contra aeronaves.
- Bases aéreas.
- Campos bases.

Esquadrilhas de aviação de informação, compreendendo esquadrilhas de reconhecimento e de observação, independentes ou agrupadas.

Esquadrilhas de aviação de caça, independentes ou agrupadas.

Esquadrilhas de aviação de bombardeamento, independentes ou agrupadas.

1 companhia de aerosteios, normalmente adstrita à arma de artilharia.

A Escola Prática da arma, adstrita normalmente a uma das bases.

1 depósito de material de aviação.

1 depósito de material de aerostação, anexo à companhia de aerosteios.

1 depósito de mobilização de pessoal, anexo ao comando geral.

Art. 24.º A composição em tempo de paz dos quadros e efectivos das tropas, estabelecimentos e órgãos da aeronáutica e o número e natureza de esquadrilhas inicialmente previsto serão os constantes dos quadros XXIX a XXXIX anexos ao presente diploma.

Art. 25.º O quadro permanente da aeronáutica, em pessoal navegante e pessoal do serviço terrestre, compreenderá:

a) *Pessoal navegante:*

Postos	Aviadores	Pilotos	Mecânicos	Radiotelegrafistas	De qualquer quadro
Brigadeiros	1	—	—	—	—
Coronéis	2	—	—	—	—
Tenentes-coronéis	3	—	—	—	—
Majores	8	—	—	—	—
Capitães	25	—	—	—	—
Subalternos	58	—	—	—	—
Sargentos ajudantes	—	—	—	—	10 (a)
Primeiros sargentos	—	12	15	4	—
Segundos sargentos	—	12	23	4	—
Furriéis	—	15	54	9	—
Primeiros cabos	—	38	122	20	—

(a) Ao quadro dos sargentos ajudantes poderão dar acesso indistintamente os primeiros sargentos pilotos, mecânicos e radiotelegrafistas.

b) *Pessoal do serviço terrestre:*

- 3 sargentos ajudantes.
- 19 primeiros sargentos.
- 11 segundos sargentos.
- 24 furriéis.

§ 1.º As praças pilotos devem estar habilitadas ao desempenho das funções de mecânicos ou de radiotelegrafistas. Os mecânicos e radiotelegrafistas de aeronáutica que não estejam aptos a pilotar aviões deverão estar habilitados a exercer as funções de metralhadores-bombeiros.

§ 2.º O Ministro da Guerra poderá total ou parcialmente substituir os sargentos do serviço terrestre por sargentos do quadro de amanuenses ou por sargentos dos quadros do pessoal navegante inaptos para o desempenho do serviço aéreo.

Art. 26.º O serviço de saúde militar compreende:

- 5 inspecções de saúde.
- 1 hospital militar principal, tendo anexa a escola de serviço de saúde militar.
- 4 hospitais militares regionais.
- 2 depósitos territoriais de material sanitário.
- 3 companhias de saúde.
- 3 centros de mobilização anexos às companhias.

É provisoriamente mantida a Farmácia Central do Exército.

Art. 27.º A composição em tempo de paz dos quadros e efectivos das unidades, estabelecimentos e outros órgãos do serviço de saúde militar é a constante dos quadros XL e XLI anexos ao presente diploma.

Art. 28.º O quadro permanente do serviço de saúde militar em oficiais e sargentos compreenderá:

a) *Oficiais:*

Postos	Médicos	Farmacêuticos
Coronéis	3	—
Tenentes-coronéis	7	1
Majores	12	2
Capitães	40	7
Subalternos	38	8
<i>Soma</i>	100	18

b) *Sargentos:*

- 4 sargentos ajudantes.
- 12 primeiros sargentos.
- 38 segundos sargentos.
- 78 furriéis.

§ 1.º O Ministro da Guerra pode contratar médicos para o serviço das tropas e de especializações clínicas nos hospitais, quando se tornar necessário. Os oficiais milicianos têm preferência absoluta nestes contratos.

§ 2.º São extintos os actuais quadros de sargentos enfermeiros e sargentos praticantes de farmácia, ingressando os seus componentes no quadro de sargentos do serviço de saúde, constante da alínea b).

Art. 29.º O serviço veterinário militar compreende:

- 1 inspecção de serviço veterinário.
- 1 hospital veterinário militar, tendo anexa uma escola de serviço veterinário militar, uma escola de ferradores e um depósito de mobilização de pessoal.
- 1 depósito territorial de material veterinário.

§ único. A composição em tempo de paz do Hospital Veterinário Militar e do depósito territorial de material veterinário será a constante do quadro XLII anexo a este decreto.

Art. 30.º O quadro permanente em oficiais do serviço veterinário militar compreende:

- 1 coronel.
- 2 tenentes-coronéis.
- 3 majores.
- 10 capitães.
- 14 subalternos.

§ único. O Ministério da Guerra pode contratar veterinários para o serviço nas tropas quando se tornar necessário, e os oficiais milicianos terão nesses contratos preferência absoluta.

Art. 31.º O serviço de administração militar compreende:

- 2 grupos de companhias de subsistências, um dos quais anexo à Escola Prática.
- 2 centros de mobilização.
- 1 escola prática de serviço de administração militar.
- 1 depósito geral de fardamentos.
- 1 depósito de material de aquartelamento.
- 1 depósito de material de subsistências.
- 5 inspecções.

Art. 32.º A composição em tempo de paz dos quadros e efectivos das unidades do serviço de administração militar e da sua Escola Prática será a constante dos quadros XLIII e XLIV anexos ao presente diploma.

Art. 33.º O quadro permanente do serviço de administração militar em oficiais e sargentos compreende:

a) *Oficiais:*

- 3 coronéis.
- 8 tenentes-coronéis.
- 12 majores.
- 50 capitães.
- 90 subalternos.

b) *Sargentos:*

- 3 sargentos ajudantes.
- 6 primeiros sargentos.
- 9 segundos sargentos.
- 18 furriéis.

Art. 34.º O serviço de trem tem a seu cargo os transportes gerais, por estrada, automóveis e hipomóveis, e compreende o trem automóvel e o trem hipomóvel.

As suas formações não fazem parte especialmente de qualquer arma ou serviço; são organizadas com pessoal de diferentes armas, do serviço de administração militar e do quadro dos serviços auxiliares do exército.

§ 1.º O trem automóvel é destinado:

a) A mobilizar e organizar as formações automóveis de transportes gerais por estrada e parte das formações automóveis de transportes especializados de outros serviços;

b) A fornecer condutores de viaturas automóveis aos quartéis gerais e às unidades e formações das armas e serviços que dêles necessitem para a mobilização e não os tenham no seu pessoal mobilizável.

§ 2.º O trem hipomóvel é destinado:

a) A mobilizar e organizar as formações hipomóveis de transportes gerais e parte das formações hipomóveis de transportes especializados;

b) A fornecer condutores de viaturas hipomóveis às unidades e formações que dêles necessitem para a mobilização e não os tenham no seu pessoal mobilizável;

c) A fornecer tratadores de cavalos para oficiais não arregimentados.

Art. 35.º O serviço de trem compreende:

- 1 grupo de companhias de trem automóvel.
- 2 companhias de trem hipomóvel.
- 3 centros de mobilização.

Adstritos ao grupo de companhias de trem automóvel funcionarão:

- 1 parque automóvel.
- 1 escola de condutores de viaturas automóveis e mecânicos automobilistas.

Art. 36.º A composição em tempo de paz dos quadros e efectivos das unidades do serviço de trem é a constante dos quadros XLV e XLVI anexos ao presente diploma.

Art. 37.º Os diversos órgãos do serviço de trem automóvel são constituídos com pessoal da arma de engenharia e do quadro de serviços auxiliares do exército. O trem hipomóvel é constituído por pessoal dos serviços auxiliares do exército e da arma de artilharia. Em caso de guerra ou de perigo iminente dela o trem hipomóvel poderá mobilizar licenciados da arma de cavalaria.

Art. 38.º Além dos centros de mobilização expressamente prescritos neste diploma para as diferentes armas e serviços, poderão ser constituídos outros, se as necessidades de mobilização o determinarem.

Art. 39.º O quadro dos serviços auxiliares do exército compreende:

- 10 capitães.
- 300 subalternos.

A distribuição dos oficiais do quadro dos serviços auxiliares do exército pelas diferentes armas e serviços e pela organização territorial do exército será feita pelo Ministro da Guerra.

O preenchimento das vacaturas no quadro dos serviços auxiliares do exército será feito na medida em que forem sendo sucessivamente eliminados os oficiais dos extintos quadros auxiliares e do extinto quadro de oficiais do secretariado militar.

Art. 40.º Em tempo de paz serão constituídas 8 bandas militares, sendo 3 de 1.ª classe, 3 de 2.ª e 2 de 3.ª, umas e outras com a seguinte composição de pessoal:

Designação das categorias	Bandas de música de 3.ª classe	Bandas de música de 2.ª classe	Bandas de música de 1.ª classe
Chefe de banda	1	1	1
Sub-chefe de banda	1	1	1
Músicos de 1.ª classe	4	6	7
Músicos de 2.ª classe	6	10	13
Músicos de 3.ª classe	10	13	16
Aprendizes de música	14	13	14
<i>Soma</i>	36	44	52

Art. 41.º A equiparação militar dos chefes e sub-chefes de banda, dos músicos e dos aprendizes de música será:

- Chefe de banda de 1.ª classe — capitão.
- Chefe de banda de 2.ª classe — tenente.
- Chefe de banda de 3.ª classe — alferes.
- Sub-chefe de banda — sargento ajudante.
- Músico de 1.ª classe — primeiro sargento.
- Músico de 2.ª classe — segundo sargento.
- Músico de 3.ª classe — furriel.
- Aprendizes de música — cabos e soldados.

Art. 42.º O quadro dos chefes de banda compreenderá:

Chefes de banda de 1.ª classe . . .	3
Chefes de banda de 2.ª classe . . .	3
Chefes de banda de 3.ª classe . . .	2

O quadro dos sub-chefes de banda, dos músicos e dos aprendizes de música compreenderá:

	Sub-chefes	Músicos de 1.ª classe	Músicos de 2.ª classe	Músicos de 3.ª classe	Aprendizes
Bandas de 1.ª classe . . .	3	21	39	48	42
Bandas de 2.ª classe . . .	3	18	30	39	39
Bandas de 3.ª classe . . .	2	8	12	20	28
<i>Soma . . .</i>	8	47	81	107	109

Art. 43.º Enquanto se encontrarem excedidos os quadros dos músicos não serão admitidos aprendizes, devendo estes ser substituídos nas bandas por músicos de categoria superior.

O Ministro da Guerra pode mandar servir na organização territorial do exército, como amanuenses e fiéis, os actuais sargentos músicos que, em virtude das disposições deste decreto, fiquem excedendo os quadros.

Art. 44.º É criado o quadro dos amanuenses do exército, para o qual deverão transitar, mediante vacatura, os segundos e primeiros sargentos do serviço geral das diversas armas que atinjam respectivamente a idade de quarenta e cinco e de quarenta e oito anos. No quadro dos amanuenses do exército não haverá promoção.

Art. 45.º O quadro de amanuenses para as diversas armas e serviços do exército é fixado em 750 primeiros e segundos sargentos. A sua distribuição pelo Ministério da Guerra, pela organização territorial e pelas tropas será feita pelo Ministro da Guerra.

§ único. É extinto o quadro dos sargentos do secretariado militar, que desaparecerá com a eliminação total dos sargentos que nêle se encontram inscritos. Aos actuais sargentos do secretariado militar são mantidas as regalias conferidas pela legislação em vigor, mas o seu número será contado no quadro geral de amanuenses referido neste artigo.

Art. 46.º O quadro permanente de sargentos de serviços especiais do exército compreende:

	Coroneteiros	Clarinhas	Ferradores	Carpinteiros (a)	Soldados-correios	Serralheiros (b)	Mecânicos electricistas	Mecânicos automobilistas
Sargentos ajudantes	-	-	-	-	-	-	-	5
Primeiros sargentos	-	-	-	-	-	-	1	9
Segundos sargentos	11	9	25	16	7	18	2	9
Furriéis	22	20	50	31	13	36	5	18
<i>Soma . . .</i>	33	29	75	47	20	54	8	41

(a) Devo estar habilitado a reparar viaturas.

(b) Devo ser espiçador de ferro.

A distribuição dos sargentos do serviço especial pela organização territorial e pelas tropas será feita pelo Ministro da Guerra. O número de cabos e soldados do mesmo serviço será anualmente fixado no orçamento.

§ único. O quadro dos carpinteiros será constituído pelos actuais carpinteiros de carros e coronheiros, cujos quadros se consideram extintos. A mesma doutrina tem aplicação aos actuais serralheiros espingardeiros e serralheiros ferreiros em relação ao quadro dos serralheiros constituído por este decreto.

Art. 47.º Os oficiais milicianos necessários à mobilização do exército não poderão ultrapassar o posto de capitão. O Governo regulará as condições de acesso destes oficiais e bem assim os estágios e convocações a que devem ser obrigados para manterem a sua preparação militar. Dentro das disponibilidades orçamentais e das necessidades do serviço serão facultados aos oficiais milicianos os meios de satisfazer às condições de promoção dos diferentes postos.

Art. 48.º O quadro especial de oficiais milicianos das diversas armas e serviços, instituído nos termos do decreto n.º 7:823, de 23 de Novembro de 1921, compreende:

Armas e serviços	Majores	Capitães	Subalternos
Infantaria	25	75	70
Artilharia	9	27	8
Cavalaria	2	6	-
Engenharia	6	12	-
Aeronáutica	2	-	-
Médicos	8	22	-
Farmacêuticos	2	1	-
Dentistas	-	2	-
Veterinários	2	3	-
Administração militar	8	22	15

Este quadro considera-se extinto e desaparecerá com a eliminação total dos oficiais nêle presentemente inscritos.

Art. 49.º Os extintos quadros do secretariado militar, auxiliar de artilharia, auxiliar de engenharia e auxiliar do serviço de saúde desaparecerão com a eliminação total dos oficiais nêles presentemente inscritos e são fixados em:

Quadros	Majores	Capitães	Subalternos
Secretariado militar	4	25	80
Auxiliar de artilharia	6	30	120
Auxiliar de engenharia	3	15	32
Auxiliar do serviço de saúde	-	8	32

Art. 50.º São considerados na situação de adidos aos quadros a que pertencem:

1.º Os oficiais que, dentro dos quadros aprovados por lei, façam parte:

a) Dos estabelecimentos fabris do Ministério da Guerra;
b) Da Escola do Exército, Colégio Militar, Institutos dos Pupilos do Exército e Feminino de Educação e Trabalho, e Escola Central de Sargentos;

2.º Os que prestem serviço em comissão de carácter permanente, militar ou civil, de outro Ministério e tenham sido requisitados pelo Ministro competente.

3.º Os que façam parte do quadro do funcionalismo das câmaras municipais.

§ único. Os professores do Colégio Militar, Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar e Instituto Feminino de Educação e Trabalho não podem ter graduação superior a major.

Art. 51.º A partir de 1 de Janeiro de 1938 todos os oficiais supranumerários permanentes nos quadros a que pertencem, seja qual for a sua proveniência, são contados nos quadros estabelecidos no presente diploma, ficando os excedentes em cada posto supranumerários ao quadro até nêle obterem vacatura.

Art. 52.º Até à normalização dos quadros não serão feitas promoções para aqueles que em virtude das disposições deste diploma fiquem excedidos.

Salvo as devidas à intercalação inicial na escala, den-

tro do corpo do estado maior não serão efectuadas promoções enquanto não estiver em integral aplicação o regime de promoções por escolha instituído pelo decreto-lei n.º 28:402, desta data.

Art. 53.º Será encerrado durante seis anos o curso de administração militar da Escola do Exército.

Art. 54.º Poderão regressar aos quadros de origem os oficiais da arma de aeronáutica que assim o requirem até 31 de Janeiro de 1938.

Art. 55.º Os oficiais milicianos do quadro especial habilitados com o curso da Escola de Guerra ou da Escola Militar podem ser inscritos nos quadros permanentes das suas armas e serviços, ocupando na escala o lugar a que tenham direito, quando assim o requirem até 31 de Janeiro de 1938.

Art. 56.º O major general do exército, o chefe do estado maior do exército e os generais comandantes das regiões militares poderão dispor directamente de um ajudante de campo, oficial com a patente de capitão ou tenente. Os restantes generais do activo e os generais de reserva na efectividade do serviço poderão dispor de um oficial às ordens destacado dos serviços que chefiam, sem prejuízo para os mesmos.

Art. 57.º Além de outros que a legislação especial estabelecer, podem ser desempenhados por generais na situação de reserva os cargos de presidente e de vogal do Supremo Tribunal Militar, do Conselho Superior de Disciplina e do Conselho de Recursos.

Art. 58.º O Ministro da Guerra poderá convocar temporariamente ao serviço, durante os períodos intensivos de instrução militar e dentro das disponibilidades orçamentais para o efeito consignadas, oficiais e aspirantes milicianos.

Art. 59.º Os sargentos das diversas armas e serviços e os equiparados a sargentos manter-se-ão ao serviço no regime de contrato por períodos de três anos. Em tempo de guerra os contratos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a mesma findar.

São condições indispensáveis para poder ser autorizada a renovação do contrato:

- 1.º Aptidão física;
- 2.º Bom comportamento;
- 3.º Ter revelado zelo pelo serviço e aptidão profissional.

Art. 60.º Nenhuma praça poderá ascender no exército ao posto de furriel depois de ultrapassar a idade de trinta anos nas armas e de trinta e cinco nos serviços e outros quadros.

O limite de idade para os sargentos e praças das diversas armas é fixado em cinquenta e seis anos. O limite de idade para os sargentos e praças dos serviços e restantes quadros é fixado em sessenta anos.

Salvo o caso de comprovada aptidão física, nenhuma praça-piloto poderá permanecer em serviço aéreo de pilotagem depois dos quarenta anos de idade.

Art. 61.º Salvo o caso das unidades aquarteladas em Lisboa e Porto, consideram-se como limite máximo os efectivos em cabos e soldados atribuídos nos quadros anexos ao presente diploma para as diversas unidades e formações do exército.

Art. 62.º Passam à situação de reforma em 31 de Dezembro de 1937, com o benefício concedido no § 1.º do artigo 16.º do decreto-lei n.º 28:404, desta data, todos os sargentos supranumerários permanentes, do serviço geral ou do serviço especial, milicianos ou do quadro permanente. Exceptuam-se os promovidos por distinção, que dão ingresso nos quadros dos sargentos das Armas e Serviços a que pertencerem. Em idênticas condições poderão transitar para a situação de reforma os sargentos músicos e os sargentos dos quadros excedidos que assim o requirem até 31 de Janeiro de 1938.

Art. 63.º São igualmente reformados em 31 de Dezembro de 1937, nos termos da 1.ª parte do artigo anterior, os actuais primeiros sargentos serralheiros espingardeiros, serralheiros ferreiros, carpinteiros de carros, coronheiros e seleiros correeiros.

Art. 64.º Poderão ser chamadas a prestar serviço na organização territorial do exército as praças reformadas da polícia, da guarda nacional republicana e da guarda fiscal com menos de sessenta anos de idade e que possuam aptidão física necessária ao exercício da função que forem chamadas a desempenhar.

Idêntica doutrina é aplicada às praças reformadas do exército.

Art. 65.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

QUADRO I

Regimento de infantaria
Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
1 companhia de especialidades.
1 companhia de engenhos.
2 batalhões de instrução.
1 batalhão de mobilização.

Batalhão de instrução:

Comando.
1 companhia de metralhadoras.
2 companhias de atiradores.

Batalhão de mobilização:

Comando.
Depósitos de pessoal, material e fardamento.

Companhia de especialidades:

Comando.
1 pelotão de transmissões e observadores.
1 pelotão de sapadores e gases.
Estado maior (pessoal e solípedes).
Adidos.

Companhia de engenhos:

Comando.
1 pelotão de canhões.
1 pelotão de morteiros.

Regimento

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal							Solípedes			
	Estado Maior do regimento batalhão	1 companhia de especialidades	1 companhia de engenhos	2 batalhões de instrução		Batalhão de mobilização	Centro de mobilização (c)	Soma	Sela	Tiro e baste	Soma
				2 companhias de metralhadoras	4 companhias de atiradores						
Coronéis	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Majores	3	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
Capitães	1	1	1	2	4	1	-	10	-	-	-
Subalternos	2	2	2	2	4	-	-	12	-	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	-	-	2	-	4	-	-	-
Oficiais de reserva	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-
<i>Soma</i>	10	3	3	4	8	3	2	33	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Primeiros sargentos	-	1	1	2	4	1	-	9	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	3	6	8	-	-	20	-	-	-
Amanuenses	4	-	-	-	-	3	2	9	-	-	-
<i>Soma</i>	5	4	4	8	12	5	2	40	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	-	-	341	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	417	20	45	65

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças dos serviços especiais.

(b) Um é capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria do regimento.

(c) É um órgão adstrito ao regimento sob o ponto de vista administrativo.

NOTA 1. — Nestes regimentos a instrução será dada alternadamente em cada um dos batalhões, ficando o outro em quadros.

NOTA 2. — Os regimentos de Lisboa e Porto terão permanentemente organizada mais uma companhia de atiradores.

QUADRO II

Batalhão de caçadores

Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
Formação.
1 companhia de engenhos.
1 companhia de metralhadoras.
3 companhias de atiradores.

Formação:

Comando.
1 pelotão de transmissões e observadores.
1 pelotão de sapadores e gases.
Estado maior (pessoal e solípedos).
Adidos.

Companhia de engenhos:

Comando.
1 pelotão de canhões.
1 pelotão de morteiros.

Batalhão

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Solípedos		
	Estado maior de batalhão	Formação	1 companhia de engenhos	1 companhia de metralhadoras	3 companhias de atiradores	Soma	Sela	Tiro e beste
Tenentes-coronéis . . .	1	-	-	-	-	1	-	-
Majores	1	-	-	-	-	1	-	-
Capitães	1	1	1	1	3	7	-	-
Subalternos	(a) 2	2	2	2	6	12	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	2	-	-	-	-	2	-	-
<i>Soma</i>	5	3	3	3	9	23	-	-
Sargentos ajudantes. . .	1	-	-	-	-	1	-	-
Primeiros sargentos. . .	-	1	1	1	3	6	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	2	4	4	12	26	-	-
Amanuenses	4	-	-	-	-	4	-	-
<i>Soma</i>	5	7	5	5	15	37	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	316	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	376	20	80

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um subalterno desempenha as funções de chefe da secretaria do batalhão.

QUADRO III

Batalhão de metralhadoras

Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
Formação.
1 companhia de engenhos.
3 companhias de metralhadoras.
1 companhia de atiradores.
1 companhia auto de transporte.

Formação:

Comando.
1 pelotão de transmissões e observadores.
1 pelotão de sapadores e gases.
Estado maior (pessoal).
Adidos.

Companhia de engenhos:

Comando.
1 pelotão de canhões.
1 pelotão de morteiros.

Companhia de metralhadoras:

Comando.
2 pelotões de metralhadoras.

Companhia de atiradores:

Comando.
2 pelotões de atiradores.

Companhia auto de transporte.

Comando.
2 pelotões.

Batalhão

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal						
	Estado maior de batalhão	Formação	1 companhia de engenhos	3 companhias de metralhadoras	1 companhia de atiradores	1 companhia auto de transporte	Soma
Tenentes-coronéis.	1	-	-	-	-	-	1
Majores	1	-	-	-	-	-	1
Capitães	-	1	1	3	1	1	7
Subalternos	1	2	2	6	2	-	13
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	-	-	2	4
<i>Soma</i>	5	3	3	9	3	3	26
Sargentos ajudantes.	1	-	-	-	-	-	1
Primeiros sargentos.	-	1	1	3	1	1	7
Segundos sargentos ou furriéis	-	6	4	12	4	3	29
Amanuenses	4	-	-	-	-	-	4
<i>Soma</i>	5	7	5	15	5	4	41
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	-	327
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	394

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um subalterno desempenha as funções de chefe da secretaria do batalhão.

QUADRO IV

Batalhão independente de infantaria

Organização do tempo de paz

Compreende:

- Comando.
- 1 companhia de especialidades.
- 1 companhia de metralhadoras e engenhos.
- 1 companhia de atiradores.
- 1 companhia de mobilização.
- 1 centro de mobilização.

Companhia de especialidades — Idêntica à do R. I.

Companhia de metralhadoras e engenhos:

- Comando.
- 1 pelotão de metralhadoras.
- 1 pelotão de engenhos.

Companhia de mobilização:

- Comando.
- Depósitos de pessoal, material e fardamento.

Batalhão

Quadro permanente (a)

Postos	Pessoal						Solípedes		
	Estado maior do batalhão	3 companhias de instrução			1 companhia de mobilização	Centro de mobilização (c)	Soma	Sela	Tiro e basto
		1 companhia de especialidades	1 companhia de metralhadoras e engenhos	1 companhia de atiradores					
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-	
Majores	1	-	-	-	-	1	-	-	
Capitães	-	1	1	1	1	4	-	-	
Subalternos	-	2	2	2	-	6	-	-	
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 1	-	-	-	1	2	-	-	
Oficiais de reserva	-	-	-	-	2	2	-	-	
<i>Soma</i>	3	3	3	3	2	16	-	-	
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	-	1	-	-	
Primeiros sargentos	-	1	1	1	1	4	-	-	
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	3	3	1	10	-	-	
Amanuenses	2	-	-	-	2	6	-	-	
<i>Soma</i>	3	4	4	4	4	21	-	-	
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	185	-	-	
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	222	10	30	

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) É subalterno e desempenha as funções de chefe da secretaria do batalhão.

(c) Adstrito administrativamente ao batalhão.

QUADRO V-

Batalhão de carros de combate

Organização do tempo de paz

Compreende:

- Comando.
- 2 companhias de instrução:
 - 1 companhia de carros ligeiros.
 - 1 companhia de carros médios.
- 1 companhia de mobilização.
- 1 centro de mobilização.

Companhia de mobilização:

- Comando.
- Depósitos de pessoal, material e fardamento.

Batalhão de carros

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Soma
	Estado maior do batalhão	2 companhias de instrução		1 companhia de mobilização	Centro de mobilização (c)	
		1 companhia de carros ligeiros	1 companhia de carros médios			
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	1
Majores	1	-	-	-	-	1
Capitães	1	1	1	1	-	4
Subalternos	1	2	2	1	-	6
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 1	-	-	1	-	2
Oficiais de reserva	-	-	-	-	2	2
<i>Soma</i>	5	3	3	3	2	16
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	-	1
Primeiros sargentos	-	1	1	2	-	4
Segundos sargentos ou furriéis	-	4	4	1	-	9
Amanuenses	2	-	-	3	2	7
<i>Soma</i>	3	5	5	6	2	21
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	180
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	217

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) É subalterno e desempenha as funções de chefe da secretaria do batalhão.

(c) Adstrito administrativamente ao batalhão.

QUADRO VI
Escola Prática de Infantaria

Compreende:

Comando.
Formação.
1 companhia de especialidades.
1 companhia de engenhos.
1 companhia de metralhadoras.
3 companhias de atiradores.
1 depósito de material de guerra.
1 depósito de material de aquartelamento.

Companhia de especialidades:

Comando.
3 pelotões:
1 pelotão de transmissões e observadores.
1 pelotão de sapadores e gases.
1 pelotão de carros.

Companhia de engenhos:

Comando.
3 pelotões:
2 pelotões de canhões.
1 pelotão de morteiros.

Companhia de metralhadoras:

Comando.
3 pelotões:
2 pelotões de metralhadoras.
1 pelotão de D. C. A.

Escola Prática de Infantaria**Quadros permanentes (a)**

Postos	Pessoal								Solípedes		
	Estado maior da escola	Formação	6 companhias de instrução				Depósito de material de guerra	Depósito de material de aquartelamento	Soma	Sela	Tiro e basto
			1 companhia de especialidades	1 companhia de engenhos	1 companhia de metralhadoras	3 companhias de atiradores					
Coronéis	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Majores	2	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-
Capitães	1	1	1	1	1	3	1	-	9	-	-
Subalternos	1	-	3	3	3	9	-	-	19	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	1	-	-	-	-	1	1	5	-	-
<i>Soma</i>	8	2	4	4	4	12	2	1	37	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Primeiros sargentos	-	1	1	1	1	8	-	-	7	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	6	6	6	13	-	-	36	-	-
Amanuenses	3	2	-	-	-	-	1	1	7	-	-
<i>Soma</i>	4	3	7	7	7	21	1	1	51	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	-	-	-	681	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	769	34	90

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.
(b) Um é capitão e desempenha as funções do chefe da secretaria da Escola.

QUADRO VII

Regimento de artilharia ligeira hipomóvel

Compreende :

Comando.
1 bateria de especialidades.
3 grupos de instrução.
1 grupo de mobilização.
1 centro de mobilização.

Grupo de instrução:

Comando.
2 baterias de peças ou obuses.

Grupo de mobilização:

Comando.
Depósitos de pessoal, material e fardamento.

Bateria de especialidades:

Comando.
2 divisões:
Transmissões, reconhecimento e ligação, observação e regulação, metralhadoras.

Estado maior (pessoal e solípedes).
Adidos.

Regimento

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Solípedes			
	Estado maior do regimento e grupos	Bateria de especialidades	6 baterias de instrução	Grupo de mobilização	Centro de mobilização (c)	Soma	Sela	Tiro e baste	Soma
Coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Majores :	4	-	-	-	-	4	-	-	-
Capitães	1	1	6	1	-	9	-	-	-
Subalternos	3	2	6	-	-	11	-	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	2	-	4	-	-	-
Oficiais de reserva	-	-	-	-	2	2	-	-	-
<i>Soma</i>	12	3	12	3	2	32	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	1	-	2	-	-	-
Primeiros sargentos	-	1	6	1	-	8	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	12	-	-	15	-	-	-
Amanuenses	4	-	-	3	2	9	-	-	-
<i>Soma</i>	5	4	18	5	2	34	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	283	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	349	110	150	260

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um é capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria do regimento.

(c) Adstrito administrativamente ao regimento.

NOTA 1. — Provisoriamente os regimentos serão organizados a 2 grupos de 3 baterias.

NOTA 2. — Nestes regimentos a instrução será dada alternadamente em cada um dos grupos, ficando o outro em quadros.

QUADRO VIII

Regimento de artilharia ligeira automóvel

Organização do tempo de paz

Compreende:

- Comando.
- 1 bateria de especialidades.
- 3 grupos de instrução:
 - 2 grupos de peças.
 - 1 grupo de obuses.
- 1 grupo de mobilização.
- 1 centro de mobilização.

Bateria de especialidades:

- Comando.
- 2 divisões:
 - Transmissões, reconhecimento e ligação, observação e regulação, metralhadoras.
- Estado maior (pessoal e solípedes).
- Adidos

Grupo de instrução:

- Comando.
- 3 baterias.

Grupo de mobilização:

- Comando.
- Depósitos de pessoal, material e fardamento.

Regimento de artilharia ligeira automóvel

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Soma
	Estado maior do regimento e grupos	1 bateria de especialidades	3 baterias de instrução	Grupo de mobilização	Centro de mobilização (c)	
Coronéis	1	-	-	-	-	1
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	1
Majores	4	-	-	-	-	4
Capitães	1	1	9	1	-	12
Subalternos	3	2	9	1	-	15
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	2	-	4
Oficiais da reserva	-	-	-	-	2	2
Soma	12	3	18	4	2	39
Sargentos ajudantes	1	-	-	1	-	2
Primeiros sargentos	-	1	9	1	-	11
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	18	1	-	22
Amanuenses	4	-	-	2	2	8
Soma	5	4	27	5	2	43
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	360
Total	-	-	-	-	-	442

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.
 (b) Um é capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria do regimento.
 (c) Adstrito administrativamente ao regimento.

QUADRO IX

Regimento de artilharia de montanha

Organização do tempo de paz

Compreende:

- Comando.
- 1 bateria de especialidades.
- 3 grupos de instrução.
- 1 grupo de mobilização.
- 1 centro de mobilização.

Grupo de instrução:

- Comando.
- 2 baterias de peças ou obuses.

Grupo de mobilização:

- Comando.
- Depósitos de pessoal, material e fardamento.

Bateria de especialidades:

- Comando.
- 2 divisões:
 - Transmissões, reconhecimento e ligação, observação e regulação, metralhadoras.
- Estado maior (pessoal e solípedes).
- Adidos.

Regimento

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Solípedes		
	Estado maior do regimento e grupo	Bateria de especialidades	6 baterias de instrução	Grupo de mobilização	Centro de mobilização (c)	Soma	Sela	Tiro e basto
Coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-
Majores	4	-	-	-	-	4	-	-
Capitães	1	1	6	1	-	9	-	-
Subalternos	3	2	6	-	-	11	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	2	-	4	-	-
Oficiais de reserva	-	-	-	-	2	2	-	-
Soma	12	3	12	3	2	32	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	1	-	2	-	-
Primeiros sargentos	-	1	6	1	-	8	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	12	-	-	15	-	-
Amanuenses	4	-	-	3	2	9	-	-
Soma	5	4	18	5	2	31	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	283	-	-
Total	-	-	-	-	-	349	80	140

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.
 (b) Um é capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria do regimento.
 (c) Adstrito administrativamente ao regimento.

NOTA 1. — Provisoriamente o regimento será organizado a dois grupos de três baterias.

NOTA 2. — Neste regimento a instrução será dada alternadamente em cada um dos grupos, ficando o outro em quadros.

QUADRO X

Grupo independente de artilharia de montanha

Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
Formação.
2 baterias.

Formação:

Comando.
2 divisões:

Transmissões, reconhecimento e ligação, observação e regulação, metralhadoras.

Estado maior (pessoal e solípedes).
Adidos.

Grupo independente de artilharia de montanha

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal				Solípedes		
	Estado maior do grupo	Formação	2 baterias	Soma	Sela	Tiró e basto	Soma
Tenentes-coronéis	1	-	-	1	-	-	-
Majores	1	-	-	1	-	-	-
Capitães	-	1	2	3	-	-	-
Subalternos	1	2	4	7	-	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	2	-	-	-
<i>Soma</i>	5	3	6	14	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	1	-	-	-
Primeiros sargentos	-	1	2	3	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	4	6	10	-	-	-
Amanuenses	2	-	-	2	-	-	-
<i>Soma</i>	3	5	8	16	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	260	-	-	-
<i>Soma</i>	-	-	-	290	30	100	130

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um subalterno desempenha as funções de chefe da secretaria do grupo.

QUADRO XI

Regimento de artilharia pesada (automóvel)

Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
1 bateria de especialidades.
2 grupos de instrução.
1 grupo de mobilização.
1 centro de mobilização.

Bateria de especialidades:

Comando.
2 divisões:

Transmissões, reconhecimento e ligação, observação e regulação, metralhadoras.
Estado maior (pessoal e solípedes).
Adidos.

Grupos de instrução:

Comando.
2 baterias.

Grupo de mobilização:

Comando:
Depósitos de pessoal, material e fardamento.

Regimento de artilharia pesada

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					
	Estado maior do regimento e grupo	Bateria de especialidades	4 baterias de instrução	Grupo de mobilização	Centro de mobilização (c)	Soma
Coronéis	1	-	-	-	-	1
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	1
Majores	3	-	-	-	-	3
Capitães	1	1	4	1	-	7
Subalternos	2	2	4	1	-	9
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	2	-	4
Oficiais de reserva	-	-	-	-	2	2
<i>Soma</i>	10	3	8	4	2	27
Sargentos ajudantes	1	-	-	1	-	2
Primeiros sargentos	-	1	4	1	-	6
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	8	-	-	11
Amanuenses	4	-	-	2	2	8
<i>Soma</i>	5	4	12	4	2	27
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	255
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	309

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um capitão e exerce as funções de chefe da secretaria do regimento.

(c) Adstrito administrativamente ao regimento.

QUADRO XII

Regimento de artilharia de costa

Organização do tempo de paz

Compreende:

- Comando.
- 1 bateria de especialidades.
- 3 grupos de peças e obuzes com 11 baterias fixas.
- 1 grupo com 2 baterias de grande alcance.
- 1 centro de instrução de artilharia de costa.
- 1 depósito de pessoal, adido ao comando da defesa costeira.

Bateria de especialidades:

- Comando.
- 1 divisão de transmissões.
- 1 divisão de projectores.
- 1 divisão de electricidade.
- Telemetristas.

Baterias de material:

- Com composição variável e em harmonia com a quantidade e natureza do material existente.

Regimento

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal								
	Regimento				Grupo de grande alcance			Centro de instrução	Total
	Estado maior dos regimentos e dos grupos	Bateria de especialidades	11 baterias	Soma	Estado maior do grupo	2 baterias	Soma		
Coronéis	1	-	-	1	-	-	-	1	
Tenentes-coronéis	1	-	-	1	-	-	-	1	
Majores	3	-	-	3	1	-	1	4	
Capitães	1	1	11	13	-	2	2	16	
Subalternos	3	3	11	17	1	2	3	21	
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 4	-	-	4	-	-	-	4	
<i>Soma</i>	13	4	22	39	2	4	6	47	
Sargentos ajudantes	1	-	-	1	-	-	-	1	
Primeiros sargentos	-	1	11	12	-	2	2	14	
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	33	36	-	6	6	42	
Amanuenses	4	-	-	4	1	-	1	6	
<i>Soma</i>	5	4	44	53	1	8	9	63	
Cabos e soldados	-	-	-	632	-	-	122	754	
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	864	

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria do regimento.

Nota. — A bateria de especialidades poderá também fornecer os especialistas de projectores e electricistas para as unidades de artilharia contra aeronaves.

QUADRO XIII

Grupo independente de defesa móvel de costa (automóvel)

Organização do tempo de paz

Compreende:

- Comando.
- Formação.
- 3 baterias.

Formação:

- Comando.
- Divisão de telemetristas, projectores e transmissões.

Grupo independente de defesa móvel de costa (automóvel)

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal			
	Estado maior do grupo	Formação	3 baterias	Soma
Tenentes-coronéis	1	-	-	1
Majores	1	-	-	1
Capitães	-	-	3	3
Subalternos	1	1	6	8
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	2
<i>Soma</i>	5	1	9	15
Sargentos ajudantes	1	-	-	1
Primeiros sargentos	-	-	3	3
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	9	12
Amanuenses	2	-	-	2
<i>Soma</i>	3	3	12	18
Cabos e soldados	-	-	-	204
<i>Total</i>	-	-	-	237

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um subalterno desempenha as funções de chefe da secretaria do grupo.

QUADRO XIV

Bateria de defesa de costa

Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
2 divisões.

Bateria

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal		
	Comando	2 divisões	Soma
Capitães	1	-	1
Subalternos	-	2	2
Oficial dos serviços auxiliares	1	-	1
<i>Soma</i>	2	2	4
Primeiros sargentos	1	-	1
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	3
<i>Soma</i>	1	3	4
Cabos e soldados	-	-	51
<i>Total</i>	-	-	59

(a) Não estão incluídas as praças do serviço especial.

QUADRO XV

Grupo de defesa submarina de costa

Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
2 baterias de peças.
1 companhia de torpedeiros.

Grupo de defesa submarina de costa

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal			
	Comando	2 baterias	1 companhia de torpedeiros	Soma
Tenentes coronéis	1	-	-	1
Majores	1	-	-	1
Capitães	-	2	1	3
Subalternos	-	2	2	4
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	2
<i>Soma</i>	4	4	3	11
Sargentos ajudantes	1	-	-	1
Primeiros sargentos	-	2	1	3
Segundos sargentos ou furriéis	-	6	3	9
Amanuenses	2	-	-	2
<i>Soma</i>	3	8	4	15
Cabos e soldados	-	-	-	119
<i>Total</i>	-	-	-	145

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um subalterno desempenha as funções de chefe da secretaria do grupo.

QUADRO XVI

Grupo de artilharia contra aeronaves

Organização do tempo de paz

Compreende :

Comando.
Formação.
3 baterias de peças.
1 bateria de referenciação.

Formação :

Comando.
2 divi-ões :
Transmissões, telemetristas, observadores e metralhadores.
Estado maior (pessoal).
Adidos.

Grupo de artilharia contra aeronaves

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal				Soma
	Estado maior do grupo	Formação	3 baterias de peças	1 bateria de referenciação	
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	1
Majores	1	-	-	-	1
Capitães	-	1	3	1	5
Subalternos	-	2	6	2	10
Oficiais dos serviços auxiliares . .	(b) 2	-	-	-	2
<i>Soma</i>	4	3	9	3	19
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	1
Primeiros sargentos	-	1	3	1	5
Segundos sargentos ou furriéis . .	-	3	9	3	15
Amanuenses	2	-	-	-	2
<i>Soma</i>	3	4	12	4	23
Cabos e soldados	-	-	-	-	305
<i>Total</i>	-	-	-	-	347

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um subalterno desempenha as funções de chefe da secretaria do grupo.

QUADRO XVII

Escola Prática de Artilharia

Compreende :

Comando.
Formação.
1 grupo hipomóvel.
1 grupo automóvel.
1 depósito de material de guerra.
1 depósito de material de aquartelamento.

Formação :

Comando.
Estado Maior (pessoal e solípedes).
Adidos.

Grupo hipomóvel :

Comando.
3 baterias :
1 bateria de peças.
1 bateria de obuzes.
1 bateria de montanha.

Grupo automóvel :

Comando.
3 baterias :
1 bateria de peças.
1 bateria de obuzes.
1 bateria de referenciação.

Escola Prática de Artilharia

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Solípedes			
	Estado maior da Escola e grupos	Formação	5 baterias de material	1 bateria de referenciação de guerra	Depósito de material de aquartelamento	Soma	Sela	Tiro e baste	Soma
Coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Tenentes-coronéis . .	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Majores	2	-	-	-	-	2	-	-	-
Capitães	1	-	5	1	-	7	-	-	-
Subalternos	3	-	10	3	-	16	-	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	2	-	1	1	6	-	-	-
<i>Soma</i>	10	2	15	4	1	33	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Primeiros sargentos	-	1	5	1	-	7	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	15	4	-	19	-	-	-
Amanuenses	3	2	2	1	1	7	-	-	-
<i>Soma</i>	4	3	20	5	1	34	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	477	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	544	120	200	320

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um é capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria da Escola.

NOTA.— A bateria de referenciação é destacada de um dos regimentos de artilharia pesada, onde estará o respectivo pessoal disponível.

QUADRO XVIII

Regimento de cavalaria
Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
Formação.
1 esquadrão de metralhadoras e engenhos.
2 grupos a 2 esquadrões.

Formação:

Comando.
2 pelotões:
1 pelotão de transmissões, esclarecedores e observadores.
1 pelotão de sapadores e gases.

Estado Maior (pessoal e solípedes).
Adidos.

Esquadrão de metralhadoras e engenhos:

Comando.
1 pelotão de metralhadoras.
1 pelotão de morteiros.
1 pelotão de canhões.

Regimento

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal				Solípedes		
	Estado maior do regimento e grupos	Formação	Esquadrão de metralhadoras e engenhos	4 esquadrões a cavalo	Soma	Sela	Tiro e baste
Coronéis	1	-	-	-	1	-	-
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	1	-	-
Majores	2	-	-	-	2	-	-
Capitães	1	1	1	4	7	-	-
Subalternos	2	2	3	8	15	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 3	-	-	-	3	-	-
<i>Soma</i>	10	3	4	12	29	-	-
Sargentos ajudantes	2	-	-	-	2	-	-
Primeiros sargentos	-	1	1	4	6	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	4	12	19	-	-
Amanuenses	4	-	-	-	4	-	-
<i>Soma</i>	6	4	5	16	31	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	428	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	488	400	50

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um é capitão e exerce as funções de chefe da secretaria do regimento.

NOTA.—Neste regimento a instrução será dada alternadamente em cada um dos grupos, ficando o outro em quadros.

QUADRO XIX

Regimento de cavalaria (territorial)
Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
1 esquadrão de especialidades.
1 esquadrão de metralhadoras e engenhos.
1 grupo a dois esquadrões a cavalo.
1 grupo de mobilização.

Esquadrão de especialidades:

Comando.
2 pelotões:
1 pelotão de transmissões, esclarecedores e observadores
1 pelotão de sapadores e gases.

Estado maior (pessoal e solípedes).
Adidos.

Esquadrão de metralhadoras e engenhos:

Comando.
1 pelotão de metralhadoras.
1 pelotão de canhões.

Grupo de mobilização:

Comando.
Depósitos de pessoal, material e fardamento.

Regimento

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Solípedes		
	Estado maior do regimento e grupos	Esquadrão de especialidades	Esquadrão de metralhadoras e engenhos	2 esquadrões a cavalo	Grupo de mobilização	Soma	Sela	Tiro e baste
Coronéis ou tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-
Majores	2	-	-	-	-	2	-	-
Capitães	1	1	1	2	1	6	-	-
Subalternos	1	2	2	2	-	7	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	-	2	4	-	-
<i>Soma</i>	8	3	3	4	3	21	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	1	2	-	-
Primeiros sargentos	-	1	1	2	1	5	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	3	6	-	12	-	-
Amanuenses	4	-	-	-	3	7	-	-
<i>Soma</i>	5	4	4	8	5	26	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	298	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	345	250	30

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um é capitão e exerce as funções de chefe da secretaria do regimento.

QUADRO XX

Regimento motorizado

Organização do tempo de paz

Compreende:

- Comando.
 1 esquadrão de especialidades.
 1.º grupo:
 1 esquadrão de A. M. D.
 1 esquadrão de motos.
 2.º grupo:
 1 esquadrão de A. M. C.
 1 esquadrão auto-transportado.
 1 esquadrão de mobilização.

Esquadrão de especialidades:

- Comando.
 2 pelotões:
 1 pelotão de transmissões, esclarecedores e observadores.
 1 pelotão de sapadores e gases, metralhadoras e engenhos.
 Estado Maior (Pessoal e solípedes).
 Adidos.

Esquadrão de mobilização:

- Comando.
 Depósitos de pessoal, material e fardamento.

Regimento

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Solípedes			
	Estado maior do regimento e do grupo	Esquadrão de especialidades	1.º grupo	2.º grupo	Esquadrão de mobilização	Soma	Sela	Tiro e basto	Soma
Coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Majores	2	-	-	-	-	2	-	-	-
Capitães	1	1	2	2	1	7	-	-	-
Subalternos	2	2	4	4	-	12	-	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	-	2	4	-	-	-
Oficiais de reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Soma</i>	9	3	6	6	3	27	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	1	2	-	-	-
Primeiros sargentos	-	1	2	2	1	6	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	6	6	-	15	-	-	-
Amanuenses	3	-	-	-	3	6	-	-	-
<i>Soma</i>	4	4	8	8	5	29	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	310	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	366	50	-	50

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um é capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria do regimento.

QUADRO XXI

Escola Prática de Cavalaria

Compõe-se de:
 Comando.
 Formação.
 2 grupos.
 Depósito de material de guerra.
 Depósito de material de aquartelamento.

Formação:
 Comando.
 Estado Maior (pessoal e solípedes).
 Adidos.

1.º grupo:
 Comando.
 1 esquadrão de especialidades.
 1 esquadrão automóvel.

2.º grupo:
 Comando.
 1 esquadrão de metralhadoras e engenhos.
 1 esquadrão a cavalo.

Esquadrão de especialidades:
 Comando.
 2 pelotões:
 1 pelotão de transmissões, esclarecedores e observadores.
 1 pelotão de sapadores e gases.

Esquadrão automóvel:
 Comando.
 4 pelotões:
 1 pelotão de A. M. D.
 1 pelotão de A. M. C.
 1 pelotão de motos.
 1 pelotão auto-transportado (T. T.).

Esquadrão de metralhadoras e engenhos:
 Comando.
 4 pelotões:
 2 pelotões de metralhadoras.
 1 pelotão de morteiros.
 1 pelotão de canhões.

Escola

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal									Animal		
	Estado maior da Escola e dos grupos	Formação	Esquadrão de especialidades	Esquadrão auto-móvel	Esquadrão de metralhadoras e engenhos	Esquadrão a cavalo	Depósito de material de guerra	Depósito de material de aquartelamento	Soma	Sela	Tiro e baste	Soma
Coronéis	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Majores	2	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-
Capitães	1	1	1	1	1	1	-	-	6	-	-	-
Subalternos	2	-	2	4	4	4	-	-	16	-	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	1	-	-	-	-	1	1	5	-	-	-
<i>Soma</i>	9	2	3	5	5	5	1	1	31	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Primeiros sargentos	-	1	1	1	1	1	-	-	5	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	6	6	8	8	-	-	28	-	-	-
Amanuenses	3	1	-	-	-	-	1	1	6	-	-	-
<i>Soma</i>	4	2	7	7	9	9	1	1	40	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	-	-	-	455	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	526	400	30	430

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um é capitão e exerce as funções de chefe da secretaria da Escola.

QUADRO XXII

Regimento de engenharia
Organização do tempo de paz

Compreende :

- Comando.
1 batalhão de sapadores mineiros.
1 batalhão de transmissões.
1 companhia de mobilização. (Sapadores mineiros e transmissões).
1 centro de mobilização de sapadores mineiros.
1 centro de mobilização de transmissões.

Batalhão de sapadores mineiros:

- Comando.
4 companhias de sapadores mineiros.
1 companhia de condutores e parque.

Batalhão de transmissões:

- Comando.
2 companhias de transmissões.

Companhia de mobilização:

- Depósitos de pessoal, material e fardamento.

Regimento

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal						Solípedes			
	Estado maior do regimento e batalhões	Batalhão de sapadores mineiros		2 companhias de transmissões	Companhia de mobilização	2 centros de mobilização (c)	Soma	Sela	Tiro e beste	Soma
		4 companhias de sapadores mineiros	1 companhia de condutores e parque							
Coronéis	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Majores	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-
Capitães	1	4	-	2	1	-	8	-	-	-
Subalternos	2	4	-	2	1	-	9	-	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	1	-	2	-	5	-	-	-
Oficiais de reserva	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-
<i>Soma</i>	9	8	1	4	4	2	28	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Primeiros sargentos	-	4	1	2	1	-	8	-	-	-
Segundos sargentos ou furrióis	-	16	2	8	1	-	27	-	-	-
Amanuenses	4	-	-	-	6	2	12	-	-	-
<i>Soma</i>	5	20	3	10	9	2	49	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	-	481	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	558	60	140	200

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um é capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria do regimento.

(c) Anexos administrativamente ao regimento.

QUADRO XXIII

Batalhão de telegrafistas
Organização de tempo de paz

Compreende:

- Comando.
1 companhia de telegrafia por fios.
1 companhia de telegrafia sem fios e electro-mecânicos.
1 companhia de mobilização.

Companhia de mobilização:

- Comando.
Depósitos de pessoal, material e de fardamento.

Batalhão

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal						Solípedes		
	Estado Maior do batalhão	Companhia de telegrafia por fios	Companhia de telegrafia sem fios e electro-mecânicos	Companhia de mobilização	Centro de mobilização (c)	Soma	Scia	Tiro e haste	Soma
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Majores	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Capitães	-	1	1	1	-	3	-	-	-
Subalternos	1	1	2	-	-	4	-	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	-	-	1	1	3	-	-	-
Oficiais de reserva	-	-	-	-	2	2	-	-	-
<i>Soma</i>	5	2	3	2	2	14	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Primeiros sargentos	-	1	1	1	-	3	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	4	6	1	-	11	-	-	-
Amantenses	2	-	-	4	2	8	-	-	-
<i>Soma</i>	3	5	7	6	2	23	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	176	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	213	-	-	-

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um subalterno desempenha as funções de chefe da secretaria do batalhão.

(c) Anexo administrativamente ao batalhão.

Nota. — Este batalhão tem adstrita a companhia ligeira de transmissões.

QUADRO XXIV

Batalhão de pontoneiros
Organização do tempo de paz

Compreende:

- Comando.
- 1 companhia de sapadores pontoneiros.
- 1 companhia de pontes de equipagens.
- 1 companhia de pontes pesadas.
- 1 secção auto de pontes (destinada à companhia auto de sapadores).
- 1 secção de condutores.
- 1 companhia de mobilização.

Batalhão

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal						Solpedes			
	Estado maior do batalhão	3 companhias de pontoneiros	Secção de condutores (adstrita a uma companhia hipomóvel)	Secção auto de pontes (adstrita à companhia de sapadores pontoneiros)	Companhia de mobilização	Centro de mobilização (c)	Soma	Sela	Tiro e baste	Soma
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Majores	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Capitães	-	3	-	-	1	-	4	-	-	-
Subalternos	1	3	-	2	1	-	7	-	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 1	-	1	-	-	-	3	-	-	-
Oficiais de reserva	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-
<i>Soma</i>	4	6	1	2	3	2	18	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Primeiros sargentos	-	3	-	-	1	-	4	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	12	2	3	1	-	18	-	-	-
Amanuenses	2	-	-	-	4	2	8	-	-	-
<i>Soma</i>	3	15	2	3	6	2	31	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	-	-	246	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	295	35	100	135

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Subalterno e desempenha as funções de chefe da secretaria do batalhão.

(c) Anexo administrativamente ao batalhão.

QUADRO XXV

Batalhão de sapadores de caminhos de ferro
Organização do tempo de paz

Compreende:

- Comando.
1 companhia de construção e reparação.
1 companhia de exploração.
1 companhia de pontes pesadas de caminho de ferro.
1 companhia de mobilização.

Batalhão

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Solípedes		
	Estado maior do batalhão	3 companhias	Companhia de mobilização	Centro de mobilização (c)	Soma	Sela	Tiro e baste	Soma
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	1	-	-	-
Majores	1	-	-	-	1	-	-	-
Capitães	-	3	1	-	4	-	-	-
Subalternos	1	6	1	-	8	-	-	-
Oficiais do serviço auxiliar	(b) 2	-	1	-	3	-	-	-
Oficiais de reserva	-	-	-	2	2	-	-	-
<i>Soma</i>	5	9	3	2	19	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	1	-	-	-
Primeiros sargentos	-	3	1	-	4	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	-	12	1	-	13	-	-	-
Amanuenses	2	-	4	2	8	-	-	-
<i>Soma</i>	3	15	6	2	26	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	217	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	262	20	50	70

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um subalterno desempenha as funções de chefe da secretaria do batalhão.

(c) Anexo administrativamente ao batalhão.

QUADRO XXVI

Companhia auto de sapadores

Organização do tempo de paz

Adstrita ao regimento de engenharia aquartelado em Lisboa

Companhia:

Comando.
2 secções.

Companhia

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal		
	Comando	2 secções	Soma
Capitães	1	—	1
Subalternos	—	2	2
<i>Soma</i>	1	2	3
Primeiros sargentos	1	—	1
Segundos sargentos ou furriéis	—	4	4
<i>Soma</i>	1	4	5
Cabos e soldados	—	—	111
<i>Total</i>	—	—	119

(a) Neste quadro não estão incluídas as praças do serviço especial.

QUADRO XXVII

Companhia ligeira de transmissões

Organização do tempo de paz

Adstrita ao batalhão de telegrafistas

Companhia:

Comando.
3 secções.

Companhia

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal		
	Comando	3 secções	Soma
Capitães	1	—	1
Subalternos	—	3	3
<i>Soma</i>	1	3	4
Primeiros sargentos	1	6	1
Segundos sargentos ou furriéis	—	—	6
<i>Soma</i>	1	6	7
Cabos e soldados	—	—	91
<i>Total</i>	—	—	102

(a) Neste quadro não estão incluídas as praças do serviço especial.

QUADRO XXVIII

Escola Prática de Engenharia

Compreende:

Comando.
Formação.
1 companhia de sapadores.
1 companhia de transmissões.
1 companhia de caminhos de ferro.
Depósito de material de aquartelamento.
Depósito de material de guerra.

Escola Prática de Engenharia

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Solípedes			
	Estado maior da Escola	Formação	3 companhias	Depósito de material de aquartelamento	Depósito de material de guerra	Soma	Sela	Tiro e baste	Soma
Coronéis	1	—	—	—	—	1	—	—	—
Tenentes-coronéis	1	—	—	—	—	1	—	—	—
Majores	1	—	—	—	—	1	—	—	—
Capitães	1	—	3	—	—	4	—	—	—
Subalternos	1	—	9	—	—	10	—	—	—
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	1	—	1	1	5	—	—	—
<i>Soma</i>	7	1	12	1	1	22	—	—	—
Sargentos ajudantes	1	—	—	—	—	1	—	—	—
Primeiros sargentos	—	1	3	—	—	4	—	—	—
Segundos sargentos ou furriéis	—	4	12	—	—	16	—	—	—
Amanuenses	3	—	—	1	1	5	—	—	—
<i>Soma</i>	4	5	15	1	1	26	—	—	—
Cabos e soldados	—	—	—	—	—	344	—	—	—
<i>Total</i>	—	—	—	—	—	392	30	50	80

(a) Nesta quadro não estão incluídas as praças do serviço especial nem os restantes oficiais dos serviços.

(b) Um é capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria da Escola.

QUADRO XXIX

Organização do comando geral de aeronáutica

Compreende:

Comando.
2 repartições de aeronáutica:
1 repartição de material.
1 repartição técnica.
1 repartição dos serviços meteorológicos.
1 depósito de mobilização de pessoal de aeronáutica.

Quadro do pessoal do comando

Postos	Pessoal					
	Brigadeiros	Coronéis ou tenentes-coronéis	Capitães	Oficiais de qualquer arma	Oficiais dos serviços auxiliares	Amanuenses
Comando	1	—	—	—	—	—
2 repartições de aeronáutica	—	2	2	—	2	4
1 repartição dos serviços meteorológicos	—	—	—	(a) 3	—	1
1 depósito de mobilização de pessoal	—	—	—	—	1	1
<i>Soma</i>	1	2	—	3	3	6

(a) Um oficial superior e dois capitães subalternos.

QUADRO XXX
Base aérea de Sintra
Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
Escola Prática de Aeronáutica.

Comando:

De composição igual ao da base aérea de Tancos.

Escola Prática de Aeronáutica:

Comando.
Formação.
1 grupo e-colar a 2 esquadrilhas de observação e 1 esquadrilha de instrução e treino.
Campo de Espinho.

Comando:

Constituído pelo pessoal do comando da base.

Formação:

De constituição igual ao da base aérea de Tancos.

Grupo escolar (Vide quadro XXX).

Base aérea de Sintra
Quadros permanentes

Postos	Pessoal						
	Comando da base			Escola Prática de Aeronáutica			
	Estado maior da base	1. ^a secção	2. ^a secção	Comando da Escola	Formação	Grupo escolar	Soma
Tenentes-coronéis ou coronéis	1	-	-	-	-	-	1
Majores	2	-	-	-	-	1	3
Capitães	-	(b) 1	(c) 1	-	-	5	7
Subalternos	-	1	-	-	-	9	10
Oficiais médicos	1	-	-	-	-	-	1
Oficiais do serviço da administração militar	1	-	-	-	-	-	1
Oficiais dos serviços auxiliares	(a) 2	-	1	-	1	-	4
<i>Soma</i>	7	2	2	-	1	15	27
Quadro de pessoal navegante:							
Sargentos ajudantes	-	1	1	-	-	(d) 1	3
Pilotos:							
Primeiros sargentos	-	-	-	-	-	2	2
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	-	-	-	4	4
Primeiros cabos	-	-	-	-	-	6	6
<i>Soma</i>	-	1	1	-	-	13	15
Mecânicos:							
Primeiros sargentos	-	-	-	-	-	3	3
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	-	-	-	21	21
Primeiros cabos	-	-	-	-	-	20	20
<i>Soma</i>	-	-	-	-	-	44	44
Radiotelegrafistas:							
Primeiros sargentos	-	1	-	-	-	-	1
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	-	-	-	2	2
Primeiros cabos	-	1	-	-	-	-	1
<i>Soma</i>	-	2	-	-	-	2	4
Quadro dos serviços de aeronáutica:							
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	-	-	1
Primeiros sargentos	-	-	-	-	1	3	4
Segundos sargentos ou furriéis	-	(e) 5	-	-	2	3	10
Amanuenses	4	-	(f) 2	-	1	-	7
Cabos ou soldados	-	-	2	-	104	68	174
<i>Soma</i>	5	5	4	-	108	74	196
Primeiros cabos enfermeiros	-	-	-	-	1	-	1
Primeiros cabos corneteiros	-	-	-	-	1	-	1
Soldados corneteiros	-	-	-	-	4	-	4
<i>Soma</i>	-	-	-	-	6	-	6
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	292

(a) Um é capitão e desempenha as funções de ajudante.

(b) Desempenha as funções de adjunto tático do comando.

(c) Desempenha as funções de adjunto técnico do comando.

(d) Oriundo do quadro de mecânicos motorizadores.

(e) Quatro são fotógrafos, dos quais dois pertencem às esquadrilhas de observação.

(f) Fiéis dos depósitos.

QUADRO XXXI
Escola Prática de Aeronáutica
Grupo escolar

Compreende:

- Comando.
2 esquadrilhas de observação.
1 esquadrilha de instrução e treino.
Esquadrilha de observação (Vide quadro XXXIV).

Grupo
Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Soma
	Oficiais	Praças				
		Pilotos	Mecânicos metralhadores	Rádio-telegrafistas	Serviços terrestres	
Majores	1	—	—	—	—	1
Capitães	(b) 4	—	—	—	—	4
Subalternos	9	—	—	—	—	9
<i>Soma</i>	14	—	—	—	—	14
Sargentos ajudantes	—	—	(c) 1	—	—	1
Primeiros sargentos	—	2	3	—	3	8
Segundos sargentos ou furriéis	—	4	20	2	(d) 5	31
<i>Soma</i>	—	6	24	2	8	40
Primeiros cabos	—	6	20	—	—	26
Segundos cabos ou soldados	—	—	—	—	69	69
<i>Soma</i>	—	6	20	—	69	95
<i>Total</i>	—	—	—	—	—	149

(a) Neste quadro não estão incluídos os oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um é adjunto do comandante do grupo.

(c) Orlando do quadro dos mecânicos metralhadores.

(d) Dois são fotógrafos.

QUADRO XXXII

Base aérea de Ota

Organização do tempo de paz

Compreende:

- Comando.
- Formação.
- 1 esquadrilha de caça.
- 1 grupo de 2 esquadrilhas de bombardeamento.
- 1 grupo de 2 esquadrilhas de bombardeamento.

Comando:

De composição igual ao da base aérea de Tancos.

Formação:

Idem.

Esquadrilhas de caça (vide quadro XXXVI).

Esquadrilhas de bombardeamento (vide quadro XXXVII).

Base aérea de Ota

Quadros permanentes

Postos	Pessoal							Soma
	Comando e formação				1 esquadriha de caça	1 grupo a 2 esquadrihas de bombardeamento de dia	1 grupo a 2 esquadrihas de bombardeamento de noite	
	Estado maior da base	1.ª secção	2.ª secção	Formação				
Coronéis ou tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	-	-	1
Majores	1	-	-	-	-	1	1	3
Capitães	-	(b) 1	(d) 1	-	1	2	2	7
Subalternos	-	1	-	-	5	8	8	22
Oficiais médicos	1	-	-	-	-	-	-	1
Oficiais do serviço de administração militar	1	-	-	-	-	-	-	1
Oficiais dos serviços auxiliares	(a) 1	-	1	1	-	-	-	3
<i>Soma</i>	5	2	2	1	6	11	11	38
Quadro de pessoal navegante:								
Sargentos ajudantes	-	1	1	-	-	-	-	2
Pilotos:								
Primeiros sargentos	-	-	-	-	1	2	2	5
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	-	-	3	4	4	11
Primeiros cabos	-	-	-	-	5	4	4	13
<i>Soma</i>	-	1	1	-	9	10	10	31
Mecânicos:								
Primeiros sargentos	-	-	-	-	1	2	2	5
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	-	-	6	8	8	22
Primeiros cabos	-	-	-	-	15	10	10	35
<i>Soma</i>	-	-	-	-	22	20	20	62
Radiotelegrafistas:								
Primeiros sargentos	-	1	-	-	-	-	-	1
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	-	-	1	2	2	5
Primeiros cabos	-	1	-	-	-	8	8	17
<i>Soma</i>	-	2	-	-	1	10	10	23
Quadro dos serviços de aeronáutica:								
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	-	-	-	1
Primeiros sargentos	-	-	-	1	1	2	2	6
Segundos sargentos ou furriéis	-	(e) 3	-	1	1	2	2	9
Amanuenses	3	-	(e) 2	1	-	-	-	6
Primeiros cabos	-	-	2	-	-	-	-	2
Cabos e soldados	-	-	-	33	28	46	46	153
<i>Soma</i>	4	3	4	36	30	50	50	177
Primeiros cabos enfermeiros	-	-	-	1	-	-	-	1
Primeiros cabos corneteiros	-	-	-	1	-	-	-	1
Soldados corneteiros	-	-	-	4	-	-	-	4
<i>Soma</i>	-	-	-	6	-	-	-	6
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	337

(a) É capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria do comando da base.

(b) Desempenha as funções de adjunto tático do comando.

(c) Dois são fotógrafos.

(d) Desempenha as funções de adjunto técnico do comando.

(e) Fiéis dos depósitos.

QUADRO XXXIII

Base aérea de Tancos

Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando
Formação.
1 esquadrilha de aviação de caça.
1 esquadrilha de reconhecimento.
1 grupo de 3 esquadrilhas de observação.

Comando:

Estado maior da base.
2 secções.

1.ª secção:

Serviços da pista (conservação, iluminação e sinalização).
Serviços fotográficos.
Serviços meteorológicos.
Serviços de transmissão e sinalização.
Serviço de incêndios, abrigos e antigás.
D. T. C. A.

2.ª secção:

Serviço de reparações (oficinas).
Serviço de material de guerra e munições.
Serviço de combustíveis (gasolina e óleos).

Formação:

Aquartelamento e respectivo material.
Estado maior (pessoal).
Adidos.
Esquadrilhas de aviação de caça (vide quadro XXXVI).
Esquadrilhas de reconhecimento (vide quadro XXXV).
Esquadrilhas de observação (vide quadro XXIV).

Base aérea de Tancos

Quadros permanentes

Postos	Pessoal							Soma
	Comando e formação				1 esquadriha de caça	1 esquadriha de reconhecimento	1 grupo de 3 esquadrihas de observação	
	Estado maior da base	1.ª secção	2.ª secção	Formação				
Coronéis ou tenentes-coronéis	1	—	—	—	—	—	—	1
Majores	1	—	—	—	—	—	1	2
Capitães	—	(b) 1	(d) 1	—	1	1	3	7
Subalternos	—	1	—	—	5	8	6	20
Oficiais médicos	1	—	—	—	—	—	—	1
Oficiais do serviço de administração militar	1	—	—	—	—	—	—	1
Oficiais dos serviços auxiliares	(a) 1	—	1	1	—	—	—	3
<i>Soma</i>	5	2	2	1	6	9	10	35
Quadro do pessoal navegante:								
Sargentos ajudantes	—	1	1	—	—	—	—	2
Pilotos:								
Primeiros sargentos	—	—	—	—	1	—	3	4
Segundos sargentos ou furriéis	—	—	—	—	3	—	6	9
Primeiros cabos	—	—	—	—	5	—	9	14
<i>Soma</i>	—	1	1	—	9	—	18	29
Mecânicos:								
Primeiros sargentos	—	—	—	—	1	1	3	5
Segundos sargentos ou furriéis	—	—	—	—	6	5	15	26
Primeiros cabos	—	—	—	—	15	9	28	52
<i>Soma</i>	—	—	—	—	22	15	46	83
Radiotelegrafistas:								
Primeiros sargentos	—	1	—	—	—	—	—	1
Segundos sargentos ou furriéis	—	—	—	—	1	1	3	5
Primeiros cabos	—	1	—	—	—	—	—	1
<i>Soma</i>	—	2	—	—	1	1	3	7
Quadro dos serviços de aeronáutica:								
Sargentos ajudantes	1	—	—	—	—	—	—	1
Primeiros sargentos	—	—	—	1	1	1	3	6
Segundos sargentos ou furriéis	—	(c) 5	—	1	1	1	3	11
Amanuenses	3	—	(e) 2	1	—	—	—	6
Primeiros cabos	—	—	2	—	—	—	—	2
Cabos e soldados	—	—	—	33	28	23	69	153
<i>Soma</i>	4	5	4	36	30	25	75	179
Primeiros cabos enfermeiros	—	—	—	1	—	—	—	1
Primeiros cabos corneteiros	—	—	—	1	—	—	—	1
Soldados corneteiros	—	—	—	4	—	—	—	4
<i>Soma</i>	—	—	—	6	—	—	—	6
<i>Total</i>	9	10	7	43	63	50	152	339

(a) É capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria do comando da base.

(b) Desempenha as funções de adjunto tático do comando.

(c) Quatro são fotógrafos e são contados nos efectivos das esquadrilhas de observação e reconhecimento.

(d) Desempenha as funções de adjunto técnico do comando.

(e) Fiéis dos depósitos.

QUADRO XXXIV

Campo base de Lisboa

Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
Uma esquadilha de caça.

Comando:

Estado maior.
Uma secção de comando.

Secção de comando:

Serviços de pista.
Serviço meteorológico.
Serviço de transmissões e sinalização.
Serviço de incêndios, abrigos e anti-gás.
Serviço de reparações (oficinas).
Serviço de material de guerra e munições.
Serviço de combustível (gasolina e óleos).
D. T. C. A.

Esquadilha de aviação de caça (vide quadro xxxvi, oficiais, sargentos e cabos).

Campo base de Lisboa

Quadros permanentes

Postos	Pessoal			
	Comando		Uma esquadilha de caça	Soma
	Estado maior	Serviço do comando		
Capitães	(a) 1	-	-	1
Subalternos	-	1	5	6
Oficiais do serviço de administração militar	1	-	-	1
Oficiais médicos	1	-	-	1
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 1	1	-	2
<i>Soma</i>	4	2	5	11
Quadro de pessoal navegante:				
Sargentos ajudantes	-	1	-	1
Pilotos:				
Primeiros sargentos	-	-	1	1
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	3	3
Primeiros cabos	-	-	5	5
<i>Soma</i>	-	1	9	10
Mecânicos:				
Primeiros sargentos	-	-	1	1
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	6	6
Primeiros cabos	-	-	15	15
<i>Soma</i>	-	-	22	22
Radiotelegrafistas:				
Primeiros sargentos	-	1	-	1
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	1	1
Primeiros cabos	-	1	-	1
<i>Soma</i>	-	2	1	3
Quadro dos serviços de aeronáutica:				
Sargentos ajudantes	-	-	-	-
Primeiros sargentos	-	-	1	1
Segundos sargentos ou furriéis	-	1	1	2
Amanuezes	2	(c) 1	-	3
Cabos e soldados	-	-	56	56
<i>Soma</i>	2	2	58	62
Primeiros cabos enfermeiros	-	-	1	1
Primeiros cabos corneteiros	-	-	1	1
Soldados corneteiros	-	-	3	3
<i>Soma</i>	-	-	5	5
<i>Total</i>	-	-	-	113

(a) Comanda a esquadilha.

(b) É subalterno e desempenha as funções de chefe da secretaria.

(c) Fiel dos depósitos.

QUADRO XXXV
Aviação de informação
Esquadrilha de observação
Organização do tempo de paz
Quadros permanentes

Postos	Pessoal						Soma
	Oficiais		Praças				
	Aeronáutica	Observadores das armas (eventualmente)	Pilotos	Mecânicos e metralhadores	Radiotelegrafistas de avião	Serviços terrestres	
Capitães	1	7	-	-	-	-	1
Subalternos	2	-	-	-	-	-	2
<i>Soma</i>	3	-	-	-	-	-	3
Primeiros sargentos . . .	-	-	1	1	-	1	3
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	2	5	(a) 1	(b) 2	10
<i>Soma</i>	-	-	3	6	1	3	13
Primeiros cabos	-	-	3	9	-	3	15
Segundos cabos ou soldados	-	-	-	-	-	20	20
<i>Soma</i>	-	-	3	9	-	23	35
<i>Total</i>	3	-	6	15	1	26	51

(a) É montador de rádio.
(b) Compreende um fotógrafo.

QUADRO XXXVI
Aviação de informação
Esquadrilha de reconhecimento
Organização do tempo de paz
Quadros permanentes

Postos	Pessoal						Soma
	Oficiais de aeronáutica	Praças					
		Pilotos	Mecânicos e metralhadores	Radiotelegrafistas de avião	Serviços terrestres		
Capitães	1	-	-	-	-	-	1
Subalternos	8	-	-	-	-	-	8
<i>Soma</i>	9	-	-	-	-	-	9
Primeiros sargentos . . .	-	-	1	-	1	-	2
Segundos sargentos ou furriéis	-	-	5	(a) 1	(b) 2	-	8
<i>Soma</i>	-	-	6	1	3	-	10
Primeiros cabos	-	-	9	-	3	-	12
Segundos cabos ou soldados	-	-	-	-	20	-	20
<i>Soma</i>	-	-	9	-	23	-	32
<i>Total</i>	9	-	15	1	26	-	51

(a) É montador de rádio.
(b) Compreende um fotógrafo.

QUADRO XXXVII
Esquadrilha de aviação de caça (a)
Organização do tempo de paz
Quadros permanentes

Postos	Pessoal					Soma
	Oficiais de aeronáutica	Praças				
		Pilotos	Mecânicos e metralhadores	Radiotelegrafistas de avião	Serviços de aeronáutica	
Capitães	1	-	-	-	-	1
Subalternos	5	-	-	-	-	5
<i>Soma</i>	6	-	-	-	-	6
Primeiros sargentos . . .	-	1	1	-	1	3
Segundos sargentos ou furriéis	-	3	6	(b) 1	1	11
<i>Soma</i>	-	4	7	1	2	14
Primeiros cabos	-	5	15	-	3	23
Segundos cabos ou soldados	-	-	-	-	25	25
Soldados	-	-	-	-	-	-
<i>Soma</i>	-	5	15	-	28	48
<i>Total</i>	6	9	22	1	30	68

(a) Para material rápido ou ultra-rápido.
(b) É montador de rádio.

QUADRO XXXVIII

Esquadilha de bombardeamento

Organização do tempo de paz

Quadros permanentes

Postos	Pessoal					Soma
	Oficiais de aeronáutica	Praças				
		Pilotos	Mecânicos e metralhadores	Radotelegrafistas de avião	Serviços de aeronáutica	
Capitães	1	-	-	-	-	1
Subalternos	4	-	-	-	-	4
<i>Soma</i>	5	-	-	-	-	5
Primeiros sargentos	-	1	1	-	1	3
Segundos sargentos ou furriéis	-	2	4	1	1	8
<i>Soma</i>	-	3	5	1	2	11
Primeiros cabos	-	2	5	4	3	14
Segundos cabos ou soldados	-	-	-	-	20	20
<i>Soma</i>	-	2	5	4	23	34
<i>Total</i>	5	5	10	5	25	50

QUADRO XXXIX

Companhia de aerosteiros

Organização do tempo de paz

Compreende:

- 1 companhia de instrução.
- 1 secção de mobilização.

Secção de mobilização:

- Comando.
- Depósitos de material, pessoal e fardamento.

NOTA. — Tem anexo um depósito de material de aerostação.

Companhia

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal		
	Companhia de instrução	Secção de mobilização	Soma
Capitães (b)	1	-	1
Subalternos (b)	3	1	4
Oficiais dos serviços auxiliares	1	1	2
<i>Soma</i>	5	2	7
Serviços de aeronáutica:	-	-	-
Primeiros sargentos	1	-	1
Segundos sargentos ou furriéis	3	-	3
Amanuenses	2	1	3
<i>Soma</i>	6	1	7
Cabos e soldados	-	-	58
<i>Total</i>	-	-	72

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Oficiais de qualquer arma especializados em observações.

QUADRO XL

Companhia de saúde
Organização do tempo de paz

Compreende :

- Comando.
- 1 secção de instrução.
- 1 secção de mobilização.
- 1 centro de mobilização.

Companhia

Quadros permanentes (a)

Postos	Comando	Secção de instrução	Pessoal		
			Secção de mobilização	Centro de mobilização (b)	Soma
Capitão médico	1	—	—	—	1
Subalternos médios	—	1	1	—	2
Oficiais dos serviços auxiliares	—	—	1	—	1
Oficiais de reserva	—	—	—	1	1
<i>Soma</i>	1	1	2	1	5
Sargentos ajudantes	—	—	1	—	1
Primeiros sargentos	1	—	—	—	1
Segundos sargentos ou furriéis	—	3	2	1	6
<i>Soma</i>	1	3	3	1	8
Cabos e soldados	—	—	—	—	11
<i>Total</i>	—	—	—	—	24

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Ad-trito administrativamente à companhia.

QUADRO XLI

Serviço de saúde

Designação	Pessoal													
	Oficiais médicos					Oficiais farmacêuticos			Sargentos do serviço de saúde				Cabos ou soldados	
	Coronéis	Tenentes-coronéis	Majores	Capitães	Capitães ou subalternos	Soma	Majores	Capitães ou subalternos	Soma	Sargentos ajudantes	Primeiros sargentos	Segundos sargentos ou furriéis		Soma
Hospital Militar Principal (a)	1	1	4	—	17	23	—	1	1	1	5	30	36	70
Hospital militar regional n.º 1	—	1	2	—	8	11	—	1	1	—	1	17	18	58
Hospital militar regional n.º 2	—	—	1	—	3	4	—	1	1	—	1	8	9	15
Hospital militar regional n.º 3	—	—	1	—	2	3	—	1	1	—	1	6	7	8
Hospital militar regional n.º 4	—	—	1	—	2	3	—	1	1	—	1	6	7	8
5 inspecções	—	5	—	—	—	5	—	—	—	—	—	5	5	—
2 depósitos territoriais	—	—	—	2	—	2	—	—	—	—	—	2	2	—
Farmácia Central do Exército	—	—	—	—	—	—	1	3	4	—	—	—	—	—
<i>Soma</i>	1	7	9	2	32	51	1	8	9	1	9	74	84	159

(a) Inclue os quadros do actual hospital auxiliar de Belém.

NOTA 1.— Anexa ao Hospital Militar Principal e aos hospitais militares regionais n.ºs 1 e 2 funcionará uma escola de enfermagem.
NOTA 2.— Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

QUADRO XLII
Serviço veterinário

Designação	Oficiais veterinários					Sargentos			Cabos e soldados ferradores e aprendizes	
	Tenentes-coronéis	Majores	Capitães	Capitães ou subalternos	Soma	Ferradores		Amanuenses e atóis		
						primeiros sargentos	segundos sargentos ou furriéis			
										Soma
Hospital Militar Veterinário	1	1	-	2	4	1	3	2	6	8
1 depósito territorial de material veterinário	-	-	1	-	1	-	-	1	1	-
<i>Soma</i>	1	1	1	2	5	1	3	3	7	8

NOTA.— Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

QUADRO XLIII

Grupo de companhias de subsistências

Organização do tempo de paz

Compreende:

Comando.
1 companhia de subsistências.
1 companhia de mobilização.
1 centro de mobilização.

Grupo de companhias de subsistências

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal					Solípedes		
	Estado maior do grupo	1 companhia de subsistências	Companhia de mobilização	Centro de mobilização (c)	Soma	Sela	Tiro e baste	Soma
Majores	1	-	-	-	1	-	-	-
Capitães	1	1	1	-	3	-	-	-
Subalternos	-	3	1	-	4	-	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b)1	-	1	-	2	-	-	-
Oficiais de reserva	-	-	-	1	1	-	-	-
<i>Soma</i>	3	4	3	1	11	-	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	1	-	-	-
Primeiros sargentos	-	1	1	-	2	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	2	3	3	2	10	-	-	-
<i>Soma</i>	3	4	4	2	13	-	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	93	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	117	15	30	45

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Subalterno e desempenha as funções de chefe da secretaria do grupo.

(c) Adstrito administrativamente ao grupo.

NOTA.— No grupo anexo à Escola Prática de Administração Militar o comandante da Escola é o comandante do grupo.

QUADRO XLIV

Escola Prática de Administração Militar

Compreende:

Comando.
Formação.
1 companhia de instrução.
Depósito de material de guerra e aquartelamento.

Escola Prática

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal				Solípedes		
	Estado maior da escola	Formação	1 companhia de instrução	Depósito de material de guerra e aquartelamento	Soma	Sela	Tiro e baste
Tenentes coronéis	1	-	-	-	1	-	-
Majores	1	-	-	-	1	-	-
Capitães	1	-	1	-	2	-	-
Subalternos	1	-	2	-	3	-	-
Oficiais dos serviços auxiliares	(b)1	1	-	1	3	-	-
<i>Soma</i>	5	1	3	1	10	-	-
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	1	-	-
Primeiros sargentos	-	-	1	-	1	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	2	1	3	1	7	-	-
<i>Soma</i>	3	1	4	1	9	-	-
Cabos e soldados	-	-	-	-	64	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	83	10	30

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) É capitão e desempenha as funções de chefe da secretaria da Escola.

QUADRO XLV

Grupo de companhias do trem automóvel

Organização do tempo de paz

Compreende :

- Comando.
- 2 companhias de instrução.
- 1 companhia de mobilização.
- 1 centro de mobilização.

Companhia de mobilização :

- Comando.
- Depósitos de pessoal, material e fardamento.

O grupo

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal				Soma
	Estado maior do grupo	2 companhias de instrução	Companhia de mobilização	Centro de mobilização (d)	
Tenentes-coronéis de engenharia . . .	1	-	-	-	1
Majores de engenharia	1	-	-	-	1
Capitães de engenharia	-	2	-	-	2
Subalternos de engenharia	1	2	-	-	3
Oficiais dos serviços auxiliares	(b) 2	4	(c) 2	-	8
Oficiais de reserva	-	-	-	1	1
<i>Soma</i>	5	8	2	1	16
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	1
Primeiros sargentos	-	2	1	-	3
Segundos sargentos ou furriéis	-	6	-	-	6
Amanuenses	3	-	2	2	7
<i>Soma</i>	4	8	3	2	17
Cabos e soldados	-	-	-	-	200
<i>Total</i>	-	-	-	-	233

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um subalterno desempenha as funções de chefe da secretaria do grupo.

(c) Um é capitão.

(d) Adstrito administrativamente ao grupo.

NOTA.— Os sargentos, cabos e soldados do grupo de companhias do trem automóvel são contados na arma de engenharia.

QUADRO XLVI

Companhia do trem hipomóvel

Organização do tempo de paz

Compreende :

- 1 companhia de instrução.
- 1 secção de mobilização.
- 1 centro de mobilização.

Secção de mobilização :

Depósitos de pessoal, material e fardamento.

A companhia

Quadros permanentes (a)

Postos	Pessoal			Solípedos			
	Companhia de instrução	Secção de mobilização	Centro de mobilização (d)	Soma	Sela	Tiro e haste	Soma
Capitães dos serviços auxiliares (b)	1	-	-	1	-	-	-
Subalternos dos serviços auxiliares (b)	4	1	-	5	-	-	-
Oficiais de reserva	-	-	1	1	-	-	-
<i>Soma</i>	5	1	1	7	-	-	-
Primeiros sargentos	1	-	-	1	-	-	-
Segundos sargentos ou furriéis	4	-	-	4	-	-	-
Amanuenses	1	1	1	3	-	-	-
<i>Soma</i>	6	1	1	8	-	-	-
Cabos	-	-	-	14	-	-	-
Soldados (c)	-	-	-	-	-	-	-
<i>Soma</i>	-	-	-	14	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	29	15	40	55

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Oriundos das armas de artilharia ou cavalaria.

(c) Efectivos orçamentais.

(d) Adstritos administrativamente à companhia.

NOTA.— Os sargentos, cabos e soldados das companhias do trem hipomóvel são contados na arma de artilharia.